



RUTKOSKI & GROCOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – POR INTERMÉDIO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPOS NOVOS/SC.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2022

TOMADA DE PREÇO N° 14/2022

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.841.750/0001-42 com sede à Av. Lebon Régis, nº 421, cidade de Fraiburgo/SC, CEP. 89.580-000, por seu representante, **Sr. Laureci Bitencourt**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 014.931.649-61 e portador do RG nº 3263197/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Suiça, nº 78, Santo Antônio, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-0000, vem, neste ato, por intermédio de seus procuradores, advogados, infra firmados (instrumento de mandato em anexo), apresentar contrarrazões em face do Recurso Administrativo, apresentado por **Setep Construções S.A**, o que se faz pelos motivos que passa a expor.

DOS FATOS

Em breve síntese, a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, participou do processo licitatório no Município de CAMPOS NOVOS/SC, tendo como objeto a pavimentação asfáltica e drenagem no distrito de Bele Vista, no município de Campos Novos/SC.

Conforme Ata de Recebimento e Abertura de Documentação 1/2022, a empresa Nossa Pavimentação e Obras Ltda, foi uma das quatro empresas habilitadas do processo licitatório, senão vejamos:

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200	Página: 1 / 2
	TOMADA DE PREÇOS 14/2022 Nº Processo: 102/2022 Data Processo: 16/08/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 26/08/2022 as 14:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME	27.841.750/0001-42
COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA	76.324.094/0001-16
SETEP CONSTRUÇÕES S.A	83.665.141/0001-50
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	22.798.043/0001-05

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ABERTA A SESSÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONSTATOU 04 (QUATRO) EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SENDO ELAS: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI E SETEP CONSTRUÇÕES S.A. ABERTO OS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE AS EMPRESAS KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA E SETEP CONSTRUÇÕES APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, RESTANDO HABILITADAS PARA A SEQUÊNCIA DO CERTAME. A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO SUBITEM 9.1.2.3. DO EDITAL, COM SUA DATA DE VALIDADE EXPIRADA. NO ENTANTO, A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 9.2. DO EDITAL, FICANDO QUALIFICADA NOS TERMOS DA LC 123/2006, PODENDO UTILIZAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI EM QUESTÃO. DESTE MODO, A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA RESTOU HABILITADA "SOB CONDIÇÃO". REGISTRE-SE QUE A REPRESENTANTE DA EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES SOLICITOU QUE CONSTASSE EM ATA QUE A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE LICITANTES INIDONEOS. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECIDE ABRIR O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O PROCESSO FICA SUSPENSO, AGUARDANDO O TRANSCURSO DO PRAZO OU A RENÚNCIA DESTE. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE DO MUNICÍPIO (WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A SESSÃO, CUJA ATA SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Entretanto, a empresa Setep Construções S.A (CNPJ 83.665.141/0001-50), alegou em seu Recurso Administrativo, que a empresa Nossa Pavimentação se encontra suspensa para participar de licitações até a data de 02/06/2023.

Contudo, inobstante aos argumentos da referida empresa, os mesmos não merecem acolhimento, conforme as razões a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, quanto a suspensão da empresa Nossa Pavimentação até a data de 02/06/2023, cumpre informar o andamento do recurso de apelação nº 50049537520218240022, em tramite na 1ª Câmara de Direito Público no Tribunal do Estado de Santa Catarina.

Nesse sentido, não é justo que a empresa Nossa Pavimentação, não participe do certame licitatório, tendo em vista o andamento do recurso de apelação, o qual está pendente de julgamento, senão vejamos:

APELANTE		APELADO		
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI (IMPETRANTE) (27.841.750/0001-42) - Pessoa Jurídica JUCIMEIRE GROCOSKI COSTA PR058112		MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC (INTERESSADO) (83.754.044/0001-34) - Entidade HERLON ADALBERTO RECH SC020817 SC020817		
INTERESSADO				
PREFEITO - MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC - CURITIBANOS (IMPETRADO) - Autoridade Coatora Procuradores: ANGELITA MARIA BATISTA SANTOS VEZARO SC005645 HERON BINI DA FROTA JUNIOR SC011599 e outros				
MP				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MP) (76.276.849/0001-54) - Entidade				
- Informações Adicionais (Prevenção por Nome/CPF: NÃO há prevento)				
Ações				
Árvore Audiência Certidão Narratória Custas Fórum Conciliação Movimentar/Peticionar Subestabelecimentos				
Filtros - Pesquisar nos eventos				
Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	
9	22/02/2022 12:32:17	Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0103	DONEDA	Evento não gerou documento
8	21/02/2022 20:59:04	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 5	MP/SC	PROMOÇÃO1
7	21/02/2022 20:58:01	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5	SECJE	Evento não gerou documento
6	16/02/2022 14:20:24	Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> CAMPUB1	luizfernandoboller	Evento não gerou documento
5	16/02/2022 14:20:24	Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - Refer. ao Evento: 4 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status: FECHADO (8 - PETIÇÃO) Data Inicial da contagem do prazo: 22/02/2022 00:00:00 Data final: 07/04/2022 23:59:59	luizfernandoboller	Evento não gerou documento
4	16/02/2022 14:20:23	Vista ao MP	luizfernandoboller	DESPADEC1
3	15/02/2022 15:05:02	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 49 do processo originário (18/10/2021). Guia: 2495993 Situação: Baixado.	SECJE	Evento não gerou documento
2	15/02/2022 15:04:05	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 49 do processo originário (18/10/2021). Guia: 2495993 Situação: Baixado.	SECJE	Evento não gerou documento
1	15/02/2022 15:04:04	Distribuído por sorteio (GPUB0103)	andrebastos	Evento não gerou documento

Portanto, percebe-se que, requerer a inabilitação da empresa Nossa Pavimentação, no presente momento, viola o artigo 5º, inciso LV, da CF/88, que expressamente dispõe sobre o direito a ampla defesa, que deve ser garantido tanto em processo judicial quanto em processo administrativo.



RUTKOSKI & GROCOSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Além disso, o artigo 5º, inciso LVII estabelece que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Nesse sentido, é o entendimento da jurisprudência:

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS POR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LACUNA CONTRATUAL INTERPRETADA DE FORMA PREJUDICIAL À IMPETRANTE - CONTROLE AMPLO DE LEGALIDADE PELO PODER JUDICIÁRIO - DESPROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO IMPOSTA - SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1294807-7 - Curitiba - Rel.: D'artagnan Serpa Sa - Unânime - - J. 07.03.2021)

Dessa forma, considerando o trâmite do recurso de apelação nº 50049537520218240022, **o qual está pendente de julgamento**, requer-se que a habilitação se mantenha nos moldes do artigo 3ª da Lei 8.666/93, por ser a Empresa Nossa Pavimentação apta a participar dos certames licitatórios.

Ademais, quanto a alegação da empresa Setep Construções, quanto aos documentos que comprovam a “Consulta TCU” portal de transferência e “Painel de Sanções CEIS”, conforme se verifica:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta e do Órgão gestor de cada cadastro consolidado, a informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica e extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2022 11:38:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42

[...]

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Constantes Registradas
Suspensão - Lei de Licitações (02/06/2023) - Prefeitura Municipal de Curitiba - SC
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

VOCE ESTÁ AQUI: INICIO > PESSOAS SANCIONADAS > CEIS > SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 07/03/2022 11:37:33
Data da última atualização: 04/03/2022 16:00:04
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI -
27.841.750/0001-42
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionador
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS LTDA ME

Nome Fantasia
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES	ART. 87, INCISO III, LEI 8665/1993	PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
Data de início da sanção	Data de fim da sanção	
02/06/2021	02/06/2023	

Ocorre que tal alegação não deve prosperar, tendo em vista que a Empresa Setep Construções, está tentando induzir este Ilmo, Sr. Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro ao erro, pois conforme consulta ao Consulta TCU” portal de transferência, consta como observação: “afastada a suspensão conforme liminar nos autos nº 50049537520218240022/SC”, senão vejamos:

VOCE ESTÁ AQUI: INICIO - PAINEL DE SANÇÕES - CEIS - SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 09/03/2022 17:04:20
Data da última atualização: 09/03/2022 12:00:04
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI -
27.841.750/0001-42
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA.

Nome informado pelo Órgão sancionador
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS LTDA ME

Nome Fantasia
NOSSA PAVIMENTACAO
E OBRAS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES	Fundamentação legal ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993	Descrição da fundamentação legal PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;	
--	--	---	--

Data de início da sanção 02/06/2021	Data de fim da sanção 02/06/2023
---	--

Data de publicação da sanção 12/05/2021	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 3498 PÁGINA 510
---	--

Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado 02/06/2021
---	--

Número do processo 558/2021-542 E 543/2020	Abrangência definida em decisão judicial no órgão sancionador	Observações AFASTADA A SUSPENSÃO CONFORME LIMINAR NOS AUTOS 5004953-75.2021 & 24.0022/SC
--	--	--

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - SC

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
SC

2

Assim sendo, percebe-se a má-fé da empresa Setep ao conduzir esse Ilmo. julgador ao erro processual.

Por outro lado, considerando a ata de Videira-SC (doc anexo), constata-se habilitada a empresa Nossa Pavimentação, senão vejamos:

Foi realizada consulta no site do Portal de Transparência da Controladoria-Geral da União a fim de verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na qual foi encontrada o registro da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos aplicada pela Prefeitura Municipal de Curitiba/SC, contudo, tal penalidade tem abrangência somente no órgão sancionador, ou seja, na Prefeitura Municipal de Curitiba/SC.

Portanto, verifica-se que tal penalidade tem abrangência tão somente no órgão sancionar, ou seja, na Prefeitura Municipal de Curitiba-SC.

Dessa forma, requer-se o não provimento das alegações da empresa Setep, tendo em vista a tramitação do Recurso de Apelação nº 50049537520218240022, o qual está pendente

de julgamento com aplicação do artigo 5º, inciso LVII da CF/88.

Além disso, subsidiariamente, frisa-se que o registro da suspensão tem abrangência apenas no órgão sancionar, ou seja, na Prefeitura Municipal de Curitiba-SC, portanto, Ilmo julgador, é de extremo direito a participação da empresa Nossa Pavimentação nos certames licitatórios no Município de Campos Novos/SC, por ser MEDIDA DE JUSTIÇA!!!

Termos em que,
Pede e espera Deferimento

De Curitiba/PR para Campos Novos/SC, 10 de outubro de 2022.



Dra. JOSLAI SILVA RUTKOSKI

OAB/PR 34.237

Dra. JUCIMEIRE GROCOSKI COSTA

OAB/PR 58.112